



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

490º Ano da Fundação do Povoado  
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **COMUNICADO** **Pregão Presencial nº 01/2023**

**Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões para créditos de vale alimentação, a serem utilizados pelos funcionários da Câmara Municipal de Cubatão.**

#### **tipo MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

Em observância ao parecer lançado pela Procuradoria Legislativa desta Casa e determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, fundamentado no enunciado na Súmula n.º 473 do STF, bem como, reconhecido o direito de todos os licitantes apresentarem documentação comprobatória que cumprem critérios de desempate previstos no Art. 3º, §2º da Lei 8.666/1993; **informamos a quem interessar que todos os atos praticados, a partir da fase de lances, foram novamente anulados** e, portanto, deverão ser retomados na forma da Lei. Para esta finalidade, o procedimento licitatório será convertido em diligência para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do presente, **TODOS os licitantes** com propostas classificadas apresentem a documentação comprobatória de cumprimento dos critérios de desempate previsto na lei.

Edital completo no site:

<https://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2023/pregao-presencial/pregao-presencial-no-01-2023-rq-no-02-01-01-2023>

Cubatão, 27/04/2023.

**Kleber Alvarenga Campos Almeida**  
Presidente da CPL.